



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2024
Secretaria Municipal de Saúde de Araucária - SMSA

O Município de Araucária/PR, com fundamento no art. 79 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, torna público que selecionará, a partir da data de publicação do presente Edital, Instituições de Ensino públicas e privadas que mantenham cursos de Educação Profissional de Nível Médio/Técnico, Superior na área da Saúde e de Internato de Medicina, no Município de Curitiba e região metropolitana, para realização de **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO** nos serviços próprios de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Araucária (SMSA), na forma, cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Araucária, 03 de Julho de 2024.

VANESSA ROCHA FERREIRA
Comissão de Procedimentos Auxiliares

BRUNO RODELLI MENDES FONTES
Secretário Municipal de Saúde

ARAUCÁRIA
2024

**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszcz, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2024

O **Município de Araucária, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito Público com sede à Rua Pedro Druszcz n.º 111 - Centro, CNPJ: 76.105.535/0001-99, torna público o chamamento de Instituições de Ensino públicas e privadas que mantenham cursos de Educação Profissional de Nível Médio/Técnico e Superior na área da saúde e de Internato em Medicina, objetivando o estágio obrigatório não remunerado para estudantes, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Estadual nº 15.608/07.

Este Edital e seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do município pelo link <https://araucaria.atende.net/diariooficial/edicao>.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto o Chamamento de Instituições de ensino públicas e privadas de Educação Profissional de nível Médio/Técnico e Graduação na área da Saúde e Internato em Medicina, interessadas na celebração de Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Saúde de Araucária, no intuito de propiciar Campo de Estágio para realização de Atividades Práticas Curriculares Obrigatórias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para estudantes regularmente matriculados, nos termos da Lei nº 11.788/2008, e em conformidade com a legislação e normas pertinentes e vigentes para a execução dos serviços solicitados, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar as Instituições de Ensino públicas ou privadas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas nele e seus anexos.

2.2 Estar constituída como Instituição de Ensino Pública ou Privada de Educação Profissional de Nível Médio/Técnico e de Ensino Superior na área da saúde, incluindo o Internato em Medicina, e comprovar o chamamento e o reconhecimento junto ao Ministério da Educação e Cultura (MEC).

**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszcz, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA SAÚDE

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 As Instituições de Ensino interessadas em participar deste Edital de Chamamento deverão enviar a documentação exigida no item 4.1 deste Edital, em vias legíveis, atualizadas e que permitam autenticação eletrônica, ao Núcleo Administrativo Financeiro (NAF), para o e-mail naf.smsa@araucaria.pr.gov.br. Será necessário que toda documentação corresponda ao mesmo CNPJ (exemplo: CNPJ da Matriz).

3.2 Os documentos enviados pelas instituições serão analisados pela Comissão de Procedimentos Auxiliares do Município de Araucária, instituída pelo Decreto nº 40.650, de 24 de abril de 2024;

3.3 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no diário oficial do município pelo link <https://araucaria.atende.net/diariooficial/edicao>.

3.4 As dúvidas sobre o Edital, a execução dos estágios e suas peculiaridades poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Araucária, no Núcleo de Educação Permanente e Eventos em Saúde (NEPES), situado à Travessa Stanislau Grebos s/n, Centro - Araucária - PR, das 8:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 17:00 h, por meio dos telefones (41) 3614-7777 (41) 99922-0833 ou pelo e-mail nepesaraucaria@gmail.com.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1 Declaração de Responsabilidade (ANEXO I) e Formulário de Chamamento de Instituição de Ensino em Saúde (ANEXO II), Carta de Concordância de Contrapartida de Estágio (Anexo VII) preenchidos e assinados por representante legal da empresa.

4.2 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.1. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.2. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas.

4.2.3. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

4.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

4.3 Comprobatórios de Habilitação Jurídica:

4.3.1. Para empresários individuais: Cédula de Identidade; Inscrição Comercial em vigor; Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3.2 Para sociedades mercantis: Contrato Social e última alteração; Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszczyk, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA SAÚDE

- 4.3.3 Para sociedades por ações: Ato Constitutivo; Estatuto em vigor; Ata de Assembleia de Eleição da atual diretoria (devidamente registrados no órgão competente).
- 4.3.4 Para sociedades civis: Ato Constitutivo (Contrato Social ou outro); Estatuto em vigor; prova de eleição da diretoria em exercício; Certidão do Cartório de Títulos e Documentos (“Breve Relato”).
- 4.4 Comprobatório de Qualificação Econômico-Financeira, no caso de Instituição privada:
- 4.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação de Crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 4.5 Outros documentos necessários:
- 4.5.1 Alvará de localização e funcionamento dentro do prazo de validade, emitido pelo Município sede da empresa;
- 4.5.2 Comprovação de reconhecimento da Instituição perante o Ministério da Educação e Cultura (MEC).
- 4.5.3 Catálogo de cursos oferecidos pela Instituição de Ensino.
- 4.5.4 Ato de autorização/reconhecimento do(s) curso(s) emitido pelo órgão competente.
- 4.5.5 Matriz curricular aprovada pelo órgão competente do(s) curso(s) a que pretende se credenciar.
- 4.5.6 Nome, telefone e e-mail do coordenador do curso.
- 4.5.7 Apólice de seguro obrigatório contra acidentes pessoais, contratada em favor do aluno (estagiário).
- 4.6 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão do documento.
- 4.7 Não serão aceitos protocolos de documentos.
- 4.8 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da instituição de ensino, com o mesmo número de CNPJ, portanto, não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo documentos que englobam matriz/filial.
- 4.9 As declarações e outros anexos deverão atender os termos dos modelos apresentados no Edital.
- 4.10 Poderão ser apresentados documentos emitidos pela Internet, os quais não precisam de autenticação em cartório, sendo a autenticidade conferida pela Comissão nos respectivos sítios eletrônicos.



5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO

5.1 A Comissão de Procedimentos Auxiliares do Município de Araucária, instituída pelo Decreto nº 40.650, de 24 de abril de 2024, analisará a documentação especificada no Item 4, realizará a efetivação do Termo de Cooperação Técnica (Anexo III) se deferido o chamamento, em seguida o Núcleo Administrativo Financeiro - NAF, setor responsável pela abertura do processo digital e outros trâmites, divulgará a relação das Instituições selecionadas e encaminhará ao NEPES por meio de processo digital, para que o NEPES faça a análise das solicitações dos campos de estágio pelas Instituições;

5.2 Apenas o envio da documentação não é garantia da efetivação da seleção da Instituição e da formalização do Termo de Cooperação Técnica entre as partes.

6. CONTRAPARTIDAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

6.1 CONTRAPARTIDAS FINANCEIRAS

6.1.1 As instituições de ensino privadas interessadas em se credenciar deverão oferecer contrapartida financeira mensal em benefício da SMSA, referente ao custeio do valor dos materiais gastos pelos estudantes (estagiários) tais como produtos hospitalares, desgaste de equipamentos, custos de manutenção e infraestrutura predial, controle de acesso, material de expediente, entre outros, exceto alimentação, conforme disposto nos QUADROS abaixo:

QUADRO 1 - DESCRIÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA MODALIDADE:
NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

MODALIDADE	CURSO	VALOR HORA/ALUNO
I	Curso Técnico de Nível Médio	R\$ 1,00
II	Curso de Nível Superior sequencial e de graduação e pós-graduação (inclui Medicina até o 8º Período)	R\$ 2,00



QUADRO 2 - DESCRIÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA MODALIDADE:
INTERNATO EM MEDICINA

MODALIDADE	CURSO	VALOR MENSAL/ALUNO
III	Internato em Medicina (inclui Medicina a partir do 9º Período)	R\$ 480,00

6.1.2. Para efeito do cálculo das horas será considerada a carga horária total do estágio, computada como hora relógio (60 minutos).

6.1.3. Não será realizado o cálculo de minutos, sendo feito o arredondamento do total de horas do estágio para a hora cheia seguinte a partir dos 30 minutos e, para a hora cheia anterior, os fragmentos de hora até 29 minutos.

6.1.4. O cálculo da contrapartida das modalidades I e II será feito da seguinte forma: número de alunos (NA) multiplicado pelo número total de horas solicitadas e aprovadas pelo NEPES (H), multiplicado pelo valor hora por aluno, de acordo com a Modalidade Requerida (MR), conforme especificado no QUADRO 1.

Fórmula de cálculo Modalidades I e II:

$$NA * H * MR$$

Exemplos:

$$4 \text{ (alunos)} * 40 \text{ (horas)} * R\$ 1,00 \text{ (Modalidade I ou Curso Técnico)} = R\$ 160,00$$

$$4 \text{ (alunos)} * 40 \text{ (horas)} * R\$ 2,00 \text{ (Modalidade II ou Curso Graduação, exceto internato)} = R\$ 320,00$$

6.1.5 O cálculo da contrapartida da modalidade III, será feito da seguinte forma: número de alunos (NA), multiplicado pelo valor mensal/aluno de acordo com a Modalidade Requerida (MR), conforme especificado no QUADRO 2.





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA SAÚDE

Fórmula de cálculo Modalidade III

$$NA * MR$$

Exemplo:

$$4 \text{ (alunos)} * R\$ 480,00 \text{ (Modalidade III)} = R\$ 1.920,00$$

6.1.6 As Instituições de Ensino privadas deverão apresentar formalmente no Formulário de Solicitação de Campo de Estágio Curricular (ANEXO V) para o NEPES, posteriormente à efetivação do Termo de Cooperação Técnica, o valor total de número de horas de estágio pretendido e o número de alunos, considerando a organização dos grupos de alunos que utilizarão o Campo de Estágio, por semestre.

6.1.7 Todas as vagas solicitadas pela instituição de ensino e aceitas pelos Departamentos da SMSA e pelo NEPES serão consideradas para efeitos de contrapartida.

6.1.8 O número de vagas poderá ser revisto pelos Departamentos da SMSA, em conjunto com o NEPES e as Instituições de Ensino a qualquer momento.

6.1.9 O valor total da contraprestação deverá ser pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pela Secretaria Municipal de Finanças (SMFI), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fechamento.

6.1.10 A contrapartida financeira da Instituição de Ensino privada será corrigida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.1.11 Para as Instituições de Ensino Públicas não será condicionada a contraprestação financeira. Nesses casos, a contraprestação será somente técnico-científica, conforme consta no item 6.2 deste Edital, dependendo de análise e alinhamento com o NEPES.

6.2 CONTRAPARTIDAS TÉCNICO-CIENTÍFICAS

As Instituições de Ensino públicas e privadas selecionadas (independente da Modalidade Requerida) deverão:

6.2.1 Ofertar acesso contínuo a seu acervo de Biblioteca Virtual, para apoio ao ensino e pesquisa da SMSA.

6.2.3 Colocar à disposição da SMSA recursos tecnológicos e profissionais, no sentido de prestar

**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszcz, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA SAÚDE

assessoria técnica e consultorias, através de seu corpo docente nos diversos projetos por ela desenvolvidos.

6.2.4 Disponibilizar corpo docente da instituição na área da saúde para ministrar aulas, palestras e cursos de temas relevantes na formação profissional e capacitação de recursos humanos.

As Instituições de Ensino privadas deverão:

6.2.5 A Instituição de Ensino de Nível Superior, deverá ofertar 05 (cinco) bolsas de estudo de pós-graduação lato sensu multiprofissional ao ano, relacionado à área da saúde, a depender de análise e alinhamento com o NEPES, além da contraprestação financeira.

6.2.6 A Instituição de Ensino que optar pelo Internato de Medicina, deverá oferecer 10 (dez) bolsas de estudo multiprofissionais de pós-graduação lato sensu ao ano ou 02 (duas) vagas gratuitas de mestrado ao ano, ambas relacionadas à área da saúde e a depender de análise e alinhamento com o NEPES, além da contraprestação financeira.

7. OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

7.1 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

7.2 Manter, durante a vigência deste Termo de Cooperação Técnica, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do Art. 92, Inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

7.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do instrumento contratual, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto do instrumento contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao Município de Araucária com relação aos mesmos.

7.4.1 A Instituição de Ensino selecionada responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais ou trabalhistas cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

7.5 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo

**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszc, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR



quanto às leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações e outros.

7.5.1 Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra o Município de Araucária por empregados da Instituição selecionada, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir ao Município no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste instrumento contratual. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o Município, este cobrará da Instituição selecionada os valores referentes às condenações.

7.5.2 A Instituição selecionada, na vigência do Termo de Cooperação Técnica, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluindo o Município de Araucária de quaisquer reclamações e ou indenizações.

7.5.3 A Instituição selecionada não poderá contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao Ato Oficial do Tribunal de Contas (AOTC) nº 229, de 11 de dezembro de 2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo cruzado.

7.6 Contratar todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

7.7 Permitir ao Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação Técnica, indicado pelo Município de Araucária, a fiscalização da sua execução.

7.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do Termo de Cooperação Técnica.

7.9 Designar Professor Orientador que exercerá in loco a orientação da atividade realizada pelos estagiários.

7.9.1 O Professor Orientador designado pela Instituição de ensino deve preencher os seguintes requisitos: nível superior, registro no Órgão de Classe local e experiência profissional comprovada, inerente à área específica onde ocorrerá a atividade de ensino e aprendizagem.

7.9.2 Os servidores municipais (estatutários, empregados públicos e credenciados) da Secretaria Municipal de Saúde de Araucária que compunham o corpo docente da





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA SAÚDE

Instituição selecionada, somente poderá exercer a função de Professor fora da sua carga horária contratual, configurando falta grave, o exercício cumulativo das funções no horário relativo ao desempenho da função pública, sob pena de sanções que constam na Lei Municipal Nº 1703/2006 e/ou na Lei Federal de Improbidade Administrativa nº 8.429 de 02 de junho de 1992.

7.10 Definir a Solicitação de Campo de Estágio Curricular (ANEXO V) como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, nos termos da legislação pertinente e do art. 2º, §1º, da Lei nº 11.788/2008.

7.10.1 Designar, conforme alinhamento prévio com o Núcleo de Educação Permanente e Eventos em Saúde (NEPES), o número de alunos e grupos, os horários, locais, setores e modos de operação no Campo de Estágio.

7.10.2 Após a anuência da solicitação de estágios pela diretor ou coordenador do departamento onde ocorrerão os estágios, bem como o Responsáveis Técnicos da Gestão da categoria relacionado ao estágio, deverá ser assinado e entregue o Plano de Estágio Curricular (ANEXO VI), Termo de Compromisso de Atividades em Estágio Curricular (ANEXO VII), sendo este indispensável para o início das atividades.

7.10.3 O Termo de Compromisso de Atividades em Estágio Curricular (ANEXO VII) deve discriminar o nome da companhia de seguros e o número da apólice de seguro obrigatório, nos termos do art. 12 e 13 da Lei 11.788/2008, dos alunos (estagiários).

7.11 Participar, antes do início do estágio, em qualquer modalidade, no Hospital e Maternidade Municipal de Araucária (HMA), de treinamento com o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH - (ou equivalente).

7.12 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) como: jalecos, luvas, máscaras, gorro, propés e outros em quantidade suficiente para o desenvolvimento das atividades curriculares nos serviços de saúde da SMSA.

7.13 Cumprir com a contraprestação financeira e ou técnico-científica firmada.

8. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Ao MUNICÍPIO compete:

8.1 Oferecer suporte e acompanhamento ao estagiário, no desenvolvimento das atividades de estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008;

8.2 Firmar, conjuntamente à Instituição de Ensino, Professor Orientador e Aluno (Estagiário), o



Termo de Cooperação Técnica (Anexo III) e o Termo de Compromisso de Atividades em Estágio Curricular (ANEXO VII, zelando pelo seu integral cumprimento;

8.3 Ofertar instalações em condições de propiciar o aprendizado social, profissional e cultural do aluno.

8.4 A SMSA, para o desenvolvimento das ações previstas no Formulário de Solicitação de Campo de Estágio Curricular (ANEXO IV do Edital), se compromete em propiciar a interação ativa do estudante com usuários e profissionais de saúde, mediante vivência com problemas reais, assumindo responsabilidades crescentes como agente prestador de cuidados e atenção, compatíveis com seu grau de autonomia.

8.5 Celebrar o Termo de Compromisso de Atividades em Estágio Curricular (Anexo VI do Edital) com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, Professor Orientador e Aluno, zelando pelo seu cumprimento.

8.6 Como atividade de prática profissional integrante da grade curricular obrigatória, os alunos não serão remunerados pela Secretaria Municipal de Saúde de Araucária, bem como não receberão quaisquer benefícios relacionados a transporte, alimentação ou atenção à saúde;

9. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

9.1 As instituições selecionadas terão formalizados o Termo de Cooperação Técnica (Anexo III) com a SMSA, por meio do NAF, que providenciará as assinaturas, publicação do mesmo, bem como a Publicação de Portaria de Gestores e Fiscais e encaminhamento para a Câmara Municipal de Araucária para emissão de Decreto Legislativo.

9.2 Após assinatura do Termo de Cooperação Técnica, as Instituições de Ensino selecionadas que desejarem solicitar campo de estágio para o próximo semestre, desde que com o Termo de Cooperação Técnica ainda válido, deverão encaminhar para o e-mail nepesaraucaria@gmail.com, o Formulário de Solicitação de Campo de Estágio Curricular (Anexo IV), o Plano de Estágio Curricular (Anexo V) e Termo de Compromisso de Atividades em Estágio Curricular (Anexo VI), devidamente preenchidos e assinados, bem como as apólices de seguros de todos os alunos, com data vigente a mesma do período do estágio solicitado.

9.3 O Edital de Chamamento não pressupõem a disponibilização de vagas, visto que a distribuição atenderá a critérios de oportunidade e conveniência administrativa conforme a capacidade operacional de cada equipamento dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, gestora e alocadora de estagiários.

9.4 O chamamento não gera para as pessoas jurídicas o direito subjetivo à celebração do Termo de Cooperação com a Administração.





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA SAÚDE

9.5 A distribuição das vagas de campo de estágio ficará sob responsabilidade da SMSA, sendo as vagas previamente validadas com os departamentos e Responsáveis Técnicos da Gestão de cada categoria profissional.

9.6 Os campos de estágio serão cedidos conforme a capacidade do local de prática, respeitando a legislação da categoria profissional em questão, devendo a Instituição de Ensino adequar-se ao número de alunos e total de horas cedidas.

9.7 As Instituições de Ensino deverão adequar o horário de estágio ao horário de funcionamento dos equipamentos de saúde do município de Araucária, bem como dos profissionais, de acordo com o curso ou programa, de acordo com o que foi solicitado.

9.8 Nos casos em que houver mais de uma Instituição de ensino interessada pelo mesmo campo de estágio, estes serão distribuídos semestralmente, estabelecendo-se a seguinte ordem de prioridade:

- a) Instituições públicas municipais, estaduais e federais;
- b) Instituições privadas sem fins lucrativos; e
- c) Instituições privadas.

9.9 Para os casos em que houver mais de uma Instituição de ensino em alguma das categorias elencadas acima, a definição da ordem se dará por sorteio.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

10.1 O prazo de vigência e execução do Termo de Cooperação Técnica (Anexo III) será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua assinatura pelo Chefe do Executivo, podendo ser renovado por igual período, a critério de ambas as partes, independentemente da publicação de um novo Edital de Chamamento, mediante a apresentação e/ou atualização das informações e documentos constantes no Item 4, além de outros critérios que poderão ser definidos por meio de normativas.

10.2 A solicitação de campo de estágio poderá ser feita após a formalização do Termo de Cooperação Técnica (Anexo III), mediante apresentação dos documentos: Formulário de Solicitação de Campo de Estágio Curricular (Anexo IV), do Plano de Estágio (Anexo V) e do Termo de Compromisso de Atividades em Estágio Curricular (Anexo VI) devidamente assinado.

10.3 A documentação descrita no item 10.2 deverá ser enviada ao NEPES com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início dos estágios, para o e-mail nepesaraucaria@gmail.com.

10.4 As solicitações de campo de estágio feitas fora do período citado não serão aceitas, podendo a instituição solicitar novamente no próximo período estipulado, desde que o Termo de cooperação técnica esteja vigente.

**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszczyk, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR





11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 A instituição poderá desistir de participar do processo de chamamento, mesmo após ter sido classificada pela SMSA, devendo, para tanto, comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a SMSA,

11.2 Haverá a imediata desabilitação em caso de rescisão contratual ou diante de qualquer irregularidade apontada pelas partes:

11.2.1 Será desclassificada a Instituição particular que realizar os estágios e não regularizar, dentro do prazo estabelecido, o repasse referente à Contrapartida Financeira estabelecida no Termo de Cooperação Técnica.

11.2.2 A identificação de inconsistências relacionadas aos alunos bem como, a postura não condizente com a SMSA ou não identificado pela Instituição por meio dos formulários apresentados, provocará a desabilitação imediata.

11.3 A desclassificação dar-se-á mediante processo administrativo devidamente instruído, assegurando o direito de defesa à instituição cadastrada.

11.4 A instituição que for desclassificada devido a violações na execução do instrumento contratual não poderá ingressar novamente por meio do Edital Chamamento.

12. DOS RECURSOS

12.1 Dos atos praticados caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 14.133/21 e alterações, os quais deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Araucária, dentro dos prazos legais.

12.2 A instituição terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso administrativo, dirigido ao Sr. Secretário de Saúde, sendo garantido em todo o processo sancionador o contraditório e a ampla defesa. Deverá ser enviado ao e-mails do naf.smsa@araucaria.pr.gov.br e ao e-mail smsa@araucaria.pr.gov.br.

12.3 Seu julgamento ocorrerá após 10 (dias) após o recebimento pelo Sr. Secretário de Saúde.

12.3 O prazo para impugnação do edital de chamamento é de 10 (dez) dias, após a data de sua publicação em Diário Oficial.

**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszc, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR



13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco'. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta" 2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta" 3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva" 4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva" 5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo e) abaixo.

b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a



outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato ou convênio em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato ou convênio, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Instituição de ensino selecionada que se recusar a cumprir com obrigações contidas neste Edital, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art 155, XI da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

14.2 Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

14.3 A revogação ou anulação do Edital de Chamamento não gera direito à indenização,





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA SAÚDE

ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

14.4 Este Edital de Chamamento não estabelece obrigação da Prefeitura Municipal de Araucária em efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços.

14.5 A realização dos estágios nos serviços de saúde da SMSA devem seguir as normas descritas neste Edital, seus Anexos e legislação vigente.

14.6 O chamamento das Instituições de Ensino não gera exclusividade no fornecimento de campos de estágio nos serviços de saúde.

14.6.1 Os Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pelo Serviço de Saúde escolhido como Campo de Estágio, apoiados pelo Núcleo de Educação Permanente e Eventos em Saúde (NEPES), indicarão o número total de vagas ou grupo de alunos por Instituição de ensino que tenham o Termo de Cooperação Técnica vigente, conforme o preenchimento e entrega do Formulário de Solicitação de Campo de Estágio Curricular (ANEXO IV).

14.7 O chamamento das Instituições de Ensino não gera o direito subjetivo à utilização do Brasão Municipal de Araucária ou logomarcas da instituição concedente em material publicitário ou institucional.

14.8 Nos termos do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008, o estágio curricular obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e/ou professores da Instituição de Ensino com o Município de Araucária.

15. DOS ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste Edital Chamamento os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Declaração de Responsabilidade.
- b) Anexo II – Formulário de Habilitação de Instituição de Ensino em Saúde.
- c) Anexo III – Minuta do Termo de Cooperação Técnica
- d) Anexo IV – Formulário de Solicitação de Campo de Estágio Curricular.
- e) Anexo V – Plano de Estágio Curricular.

**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszc, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR





**PREFEITURA DE
ARAUCÁRIA
SAÚDE**

f) Anexo VI - Termo de Compromisso de Atividades em Estágio Curricular.

g) Anexo VII - Carta de concordância de contrapartida de estágio.

Araucária, 03 de Julho de 2024.

BRUNO RODELLI MENDES FONTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Prefeitura Municipal de Araucária

COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Decreto 40.650 de 24 de abril de 2024.

VANESSA ROCHA FERREIRA

Presidente da Comissão de Procedimentos
Auxiliares

ERCI KWIATKOWSKI

Membro a da Comissão de
Procedimentos Auxiliares

ERICON VINICIUS CASTRO DE FREITAS

Membro da Comissão de Procedimentos
Auxiliares

FERNANDA MELLO RIBEIRO

Membro da Comissão de
Procedimentos Auxiliares

MARIANA DE FARIAS

Secretária da Comissão de Procedimentos Auxiliares

**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszczyk, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR





**PREFEITURA DE
ARAUCÁRIA
SAÚDE**

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A (razão social da instituição de ensino), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,

DECLARA que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.
- d) Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possui em seu quadro funcional, nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- e) Para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data).....

Nome e Assinatura do(a) Requerente:

.....
Nº RG..... / Nº CPF.....

**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszcz, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR





**PREFEITURA DE
ARAUCÁRIA
SAÚDE**

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2024

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO EM SAÚDE

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO () PRIVADA () PÚBLICA	
Nome da Instituição:	
Nome Fantasia:	CNPJ:
Endereço Completo:	
Email:	
DDD e Telefone:	
Nome do Representante Legal:	Cargo:

2. RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS NA INSTITUIÇÃO	
Nome do responsável:	CPF:
Órgão/ Setor / Departamento do responsável:	
Endereço Completo:	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2024 12:35 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp66856fab626c>.



**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszczyk, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR



**PREFEITURA DE
ARAUCÁRIA
SAÚDE**

DDD, Telefone Fixo e Móvel:
Email:

3. ÁREA DE CONHECIMENTO PARA A QUAL DESEJA SOLICITAR CAMPO DE ESTÁGIO	
<input type="checkbox"/> Enfermagem	<input type="checkbox"/> Nutrição
<input type="checkbox"/> Farmácia	<input type="checkbox"/> Psicologia
<input type="checkbox"/> Fisioterapia	<input type="checkbox"/> Terapia Ocupacional
<input type="checkbox"/> Fonoaudiologia	<input type="checkbox"/> Técnico em Enfermagem
<input type="checkbox"/> Medicina	<input type="checkbox"/> Outros. Especifique

4. MODALIDADE DO CAMPO DE ESTÁGIO
<input type="checkbox"/> Modalidade I - Curso Técnico de Nível Médio Área(s):
<input type="checkbox"/> Modalidade II - Curso de Nível Superior Sequencial e de Graduação Área(s):
<input type="checkbox"/> Modalidade III - Internato em Medicina

- Declara-se que as informações anteriormente descritas são verdadeiras.
- Declara-se como compreendido que o Processo de Habilitação da instituição para solicitação de campos de estágios, não assegura a disponibilidade imediata de vagas e que a distribuição de

**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszczyk, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR





**PREFEITURA DE
ARAUCÁRIA
SAÚDE**

vagas ficará a critério dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, apoiados pelo Núcleo de Educação Permanente e Eventos em Saúde (NEPES).

- Declara-se que esta instituição de ensino está apta a atender todas as atividades descritas na(s) áreas(s) de competência(s) pretendida(s).

Nome, Assinatura e carimbo - responsável pela instituição de ensino

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2024 12:35 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66856fab5626c>.



**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszcz, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR



**PREFEITURA DE
ARAUCÁRIA
SAÚDE**

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2024

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – Nº ____ - NEPES/SMSA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A INSTITUIÇÃO DE
ENSINO
.....
..... NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA.

O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczyk n.º 111 - Centro, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. Hissam Hussein Dehaini, brasileiro, portador da cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná sob o nº _____ e CPF/MF nº _____, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUCÁRIA -PR, com sede na Rua Pedro Druszczyk n.º 111 - Centro. CEP 83005-480 – PR, telefone (41) 3614-140, e-mail: prefeitura@araucaria.pr.gov.br, homepage: <https://araucaria.atende.net/cidadao>, representada neste ato pelo Sr. Secretário de Saúde Bruno Rodelli Mendes Fontes, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 104185126/BR e CPF/MF nº _____, com competência para firmar o presente Termo de Cooperação Técnica com, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sediada à....., CEP....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, , e neste ato representada legalmente por....., portador da CI/RG nº e CPF/MF nº....., decorrente do Edital de chamamento n.º ... /2023, com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº.14.133/2021 e suas alterações, tendo como Gestor Titular o Sr. RG nº e CPF/MF nº....., Gestor Suplente o Sr. RG nº e CPF/MF nº....., Fiscal

**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszczyk, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA SAÚDE

Titular o Sr. RG n° e CPF/MF n°....., Fiscal Suplente o Sr. RG n° e CPF/MF n°....., têm justo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no Edital de Chamamento n.º 008/2024 e ANEXOS, que passa a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição, habilita-se a concessão de Campo de Estágio para realização de atividades curriculares obrigatórias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPES), para alunos que estejam frequentando regularmente e matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO selecionada, nos termos da Lei 11.788/2008.

1.2 As vagas serão disponibilizadas conforme a possibilidade logística (oportunidade e conveniência) de cada Departamento e Setor da Secretaria Municipal de Saúde de Araucária, não caracterizando vínculo empregatício com o estudante que exercer atividades acadêmicas no âmbito do MUNICÍPIO.

1.2 As atividades práticas curriculares obrigatórias (estágios) serão gerenciadas pela SMSA por meio NEPES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade regular as relações entre a SMSA e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO selecionada, objetivando a colaboração mútua na realização de atividades curriculares obrigatórias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), do(s) curso(s)

de:
....., devidamente regulamentado(s), conforme determina a legislação em vigor, na MODALIDADE..... (conforme QUADROS 1 e 2), visando a formação profissional voltada às necessidades sociais e atuação na integralidade da atenção à saúde e em equipe, possibilitando o processo de ensino-aprendizagem por meio da prática e articulação ensino e serviço (teoria e prática), conforme diretrizes do SUS.

**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszc, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR



2.2 Para fins do presente, consideram-se atividades de vivência e prática profissional curricular, as atividades de aprendizagem profissional, proporcionadas ao Aluno (Estagiário) pela participação em situações reais de trabalho, obedecendo a uma programação específica de acordo com a Legislação atual e que tenha cumprido as disciplinas consideradas pré-requisito para o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRAPARTIDAS FINANCEIRAS

3.1 As instituições de ensino privadas interessadas em se credenciar deverão oferecer contrapartida financeira mensal em benefício da SMSA, referente ao custeio do valor dos materiais gastos pelos estudantes (estagiários) tais como produtos hospitalares, desgaste de equipamentos, custos de manutenção e infraestrutura predial, controle de acesso, material de expediente, entre outros, exceto alimentação, conforme disposto nos QUADROS abaixo:

**QUADRO 1 - DESCRIÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA MODALIDADE:
NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**

	MODALIDADE/CURSO	VALOR HORA POR ALUNO
I	Curso Técnico de Nível Médio	R\$ 1,00
II	Curso de Nível Superior sequencial e de graduação e pós-graduação (inclui Medicina até o 8º Período)	R\$ 2,00

QUADRO 2 - DESCRIÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA MODALIDADE:





**PREFEITURA DE
ARAUCÁRIA
SAÚDE**

INTERNATO EM MEDICINA

	MODALIDADE/CURSO	VALOR ALUNO/MÊS
III	Internato em Medicina (inclui Medicina a partir do 9º Período)	R\$ 480,00

3.2. Para efeito do cálculo das horas será considerada a carga horária total do estágio, computada como hora relógio (60 minutos).

3.3. Não será realizado o cálculo de minutos, sendo feito o arredondamento do total de horas do estágio para a hora cheia seguinte a partir dos 30 minutos e, para a hora cheia anterior, os fragmentos de hora até 29 minutos.

3.4. O cálculo da contrapartida das modalidades I e II será feito da seguinte forma: número de alunos (NA) multiplicado pelo número total de horas solicitadas e aprovadas pelo NEPES (H), multiplicado pelo valor hora por aluno, de acordo com a Modalidade Requerida (MR), conforme especificado no QUADRO 1.

Fórmula de cálculo Modalidades I e II:

$$NA * H * MR$$

Exemplos:

$$4 \text{ (alunos)} * 40 \text{ (horas)} * R\$ 1,00 \text{ (Modalidade I ou Curso Técnico)} = R\$ 160,00$$

$$4 \text{ (alunos)} * 40 \text{ (horas)} * R\$ 2,00 \text{ (Modalidade II ou Curso Graduação, exceto internato)} = R\$ 320,00$$

3.5 O cálculo da contrapartida da modalidade III, será feito da seguinte forma: número de alunos (NA), multiplicado pelo valor mensal/aluno de acordo com a Modalidade Requerida (MR), conforme especificado no QUADRO 2.

Fórmula de cálculo Modalidade III

**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszczyk, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR



NA * MR
Exemplo:
4 (alunos) * R\$ 480,00 (Modalidade III) = R\$ 1.920,00

3.6 As Instituições de Ensino privadas deverão apresentar formalmente no Formulário de Solicitação de Campo de Estágio Curricular (ANEXO V) para o NEPES, posteriormente à efetivação do Termo de Cooperação Técnica, o valor total de número de horas de estágio pretendido e o número de alunos, considerando a organização dos grupos de alunos que utilizarão o Campo de Estágio, por semestre.

3.7 Todas as vagas solicitadas pela instituição de ensino e aceitas pelos Departamentos da SMSA e pelo NEPES serão consideradas para efeitos de contrapartida.

3.8 O número de vagas poderá ser revisto pelos Departamentos da SMSA, em conjunto com o NEPES e as Instituições de Ensino a qualquer momento.

3.9 O valor total da contraprestação deverá ser pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pela Secretaria Municipal de Finanças (SMFI), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fechamento.

3.10 A contrapartida financeira da Instituição de Ensino privada será corrigida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.11 Para as Instituições de Ensino públicas não será condicionada a contraprestação financeira. Nesses casos, a contraprestação será somente técnico-científica, conforme consta no item 6.2 deste Edital, dependendo de análise e alinhamento com o NEPES.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRAPARTIDAS TÉCNICO-CIENTÍFICAS

As Instituições de Ensino públicas e privadas selecionadas (independente da Modalidade Requerida) deverão:

4.2 Ofertar acesso contínuo a seu acervo de Biblioteca Virtual, para apoio ao ensino e pesquisa da SMSA.

4.3 Colocar à disposição da SMSA recursos tecnológicos e profissionais, no sentido de prestar assessoria técnica e consultorias, através de seu corpo docente nos diversos projetos por ela desenvolvidos.

4.4 Disponibilizar corpo docente da instituição na área da saúde para ministrar aulas, palestras e cursos de temas relevantes na formação profissional e capacitação de recursos humanos.





As Instituições de Ensino privadas selecionadas deverão:

4.5 A Instituição de Ensino de Nível Superior, deverá ofertar 05 (cinco) bolsas de estudo ao ano de pós-graduação lato sensu multiprofissional e relacionado à área da saúde, a depender de análise e alinhamento com o NEPES, além da contraprestação financeira.

4.6 A Instituição de Ensino que optar pelo Internato de Medicina, deverá oferecer, , 10 (dez) bolsas de estudo multiprofissionais ao ano,e, de pós-graduação lato sensu ou 02 (duas) vagas gratuitas de mestrado por ano, ambas relacionadas à área da saúde e a depender de análise e alinhamento com o NEPES, além da contraprestação financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

5.1 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.2 Manter, durante a vigência deste Termo de Cooperação Técnica, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do Art. 92, Inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

5.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do instrumento contratual, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.4 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto do instrumento contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao Município de Araucária com relação aos mesmos.

5.4.1 A Instituição selecionada responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais ou trabalhistas cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

5.5 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações e outros.

5.5.1 Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra o Município de Araucária por empregados da Instituição selecionada, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir ao Município no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste instrumento contratual. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o Município, este cobrará da Instituição selecionada os valores

**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszczyk, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA SAÚDE

referentes às condenações.

5.5.2 A Instituição selecionada, na vigência do Termo de Cooperação Técnica, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluindo o Município de Araucária de quaisquer reclamações e ou indenizações.

5.5.3 A Instituição selecionada não poderá contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao Ato Oficial do Tribunal de Contas (AOTC) nº 229, de 11 de dezembro de 2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo cruzado.

5.6 Contratar todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

5.7 Permitir ao Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação Técnica, indicado pelo Município de Araucária, a fiscalização da sua execução.

5.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do Termo de Cooperação Técnica.

5.9 Designar Professor Orientador que exercerá in loco a orientação da atividade realizada pelos estagiários.

5.9.1 O Professor Orientador designado pela Instituição de ensino deve preencher os seguintes requisitos: nível superior, registro no Órgão de Classe local e experiência profissional comprovada, inerente à área específica onde ocorrerá a atividade de ensino e aprendizagem.

5.9.2 Os servidores municipais (estatutários, empregados públicos e credenciados) da Secretaria Municipal de Saúde de Araucária que compunham o corpo docente da Instituição selecionada, somente poderá exercer a função de Professor fora da sua carga horária contratual, configurando falta grave, o exercício cumulativo das funções no horário relativo ao desempenho da função pública, sob pena de sanções que constam na Lei Municipal Nº 1703/2006 e/ou na Lei Federal de Improbidade Administrativa nº 8.429 de 02 de junho de 1992.

5.10 Definir a Solicitação de Campo de Estágio Curricular (ANEXO V) como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, nos termos da legislação pertinente e do art. 2º, §1º, da Lei nº 11.788/2008.

5.10.1 Designar, conforme alinhamento prévio com o Núcleo de Educação Permanente e Eventos em Saúde (NEPES), o número de alunos e grupos, os horários, locais, setores e modos de operação no Campo de Estágio.

5.10.2 Após a anuência da solicitação de estágios pela diretor ou coordenador do

**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszczyk, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA SAÚDE

departamento onde ocorrerão os estágios, bem como o Responsáveis Técnicos da Gestão da categoria relacionado ao estágio, deverá ser assinado e entregue o Plano de Estágio Curricular (ANEXO VI), Termo de Compromisso de Atividades em Estágio Curricular (ANEXO VII), sendo este indispensável para o início das atividades.

5.10.3 O Termo de Compromisso de Atividades em Estágio Curricular (ANEXO VII) deve discriminar o nome da companhia de seguros e o número da apólice de seguro obrigatório, nos termos do art. 12 e 13 da Lei 11.788/2008, dos alunos (estagiários).

5.11 Participar, antes do início do estágio, em qualquer modalidade, no Hospital e Maternidade Municipal de Araucária (HMA), de treinamento com o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH - (ou equivalente).

5.12 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) como: jalecos, luvas, máscaras, gorro, propés e outros em quantidade suficiente para o desenvolvimento das atividades curriculares nos serviços de saúde da SMSA.

5.13 Cumprir com a contraprestação financeira e ou técnico-científica firmada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Ao MUNICÍPIO compete:

6.1 Oferecer suporte e acompanhamento ao estagiário, no desenvolvimento das atividades de estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008;

6.2 Firmar, conjuntamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, Professor Orientador e Aluno (Estagiário), o Termo de Compromisso de Atividades em Estágio Curricular (ANEXO VI do Edital), zelando pelo seu integral cumprimento;

6.3 Ofertar instalações em condições de propiciar o aprendizado social, profissional e cultural do Aluno;

6.4 A SMSA, para o desenvolvimento das ações previstas no Formulário de Solicitação de Campo de Estágio Curricular (ANEXO IV do Edital), se compromete em propiciar a interação ativa do estudante com usuários e profissionais de saúde, mediante vivência com problemas reais, assumindo responsabilidades crescentes como agente prestador de cuidados e atenção, compatíveis com seu grau de autonomia.

6.5 Celebrar o Termo de Compromisso de Atividades em Estágio Curricular (Anexo VI do Edital) com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, Professor Orientador e Aluno, zelando pelo seu cumprimento.

6.6 Como atividade de prática profissional integrante da grade curricular obrigatória, os alunos não serão remunerados pela Secretaria Municipal de Saúde de Araucária, bem como não





receberão quaisquer benefícios relacionados a transporte, alimentação ou atenção à saúde;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 A duração das atividades curriculares de vivência e prática profissional deverão ser aquelas previstas no Formulário de Solicitação de Campo de Estágio Curricular (ANEXO IV do Edital), que será aprovado de acordo com a legislação vigente e disponibilidade de vagas e infraestrutura.

7.2 As Instituições de Ensino deverão adequar o horário de estágio ao horário de funcionamento dos equipamentos de saúde do município de Araucária, bem como dos profissionais, de acordo com o curso ou programa, de acordo com o que foi solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS:

8.1 Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciar, em favor do aluno (Estagiário), seguro de acidentes pessoais, antes do início das atividades curriculares de vivência e prática profissional, sob pena da suspensão do início do estágio.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência e execução do Termo de cooperação técnica será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua assinatura pelo Chefe do Executivo, podendo ser renovado por igual período, a critério de ambas as partes, independentemente da publicação de um novo edital, mediante a apresentação e/ou atualização das informações e documentos constantes no Item 4 do Edital, além de outros critérios que poderão ser definidos por meio de normativas.

9.2 A execução dos estágios e regularidade formal será acompanhada pelo NEPES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 A instituição poderá desistir de participar do processo de chamamento, mesmo após ter sido classificada pela SMSA, devendo, para tanto, comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a SMSA,

10.2 Haverá a imediata desabilitação em caso de rescisão contratual ou diante de qualquer





irregularidade apontada pelas partes:

10.2.1 Será desclassificada a Instituição particular que realizar os estágios e não regularizar, dentro do prazo estabelecido, o repasse referente à Contrapartida Financeira estabelecida no Termo de Cooperação Técnica.

10.2.2 A identificação de inconsistências relacionadas aos alunos bem como, a postura não condizente com a SMSA ou não identificado pela Instituição por meio dos formulários apresentados, provocará a desabilitação imediata.

10.3 A desclassificação dar-se-á mediante processo administrativo devidamente instruído, assegurando o direito de defesa à instituição cadastrada.

10.4 A instituição que for desclassificada devido a violações na execução do instrumento contratual não poderá ingressar novamente por meio do Edital Chamamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1 O presente Termo de Cooperação Técnica não implica qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra natureza com o Município, correndo inclusive por conta e risco da Entidade toda e qualquer questão judicial ou extrajudicial, ficando neste momento eximido o Município pela Entidade, de qualquer solidariedade ou subsidiariedade que possa vir a ser alegada por seus funcionários.

11.2 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, na vigência do Termo, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluindo o MUNICÍPIO, de quaisquer reclamações ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do Termo de Cooperação Técnica será acompanhada pelo Núcleo de Educação Permanente e Eventos em Saúde - NEPES

12.1.1 A supervisão, acompanhamento ou fiscalização feita pelo MUNICÍPIO não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO na execução do Objeto deste Termo.

12.2 – A gestão e fiscalização deste Termo de Cooperação Técnica são de responsabilidade dos





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA SAÚDE

profissionais designados pela SMSA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Instituição de ensino selecionada que se recusar a cumprir com obrigações contidas neste Edital, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art 155, XI da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e alterações.

13.2 Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

13.3 A revogação ou anulação do Chamamento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

13.4 Este Edital de Chamamento não estabelece obrigação da Prefeitura Municipal de Araucária em efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços.

13.5 A realização dos estágios nos serviços de saúde da SMSA devem seguir as normas descritas neste Edital, seus Anexos e legislação vigente.

13.6 O chamamento das Instituições de Ensino não gera exclusividade no fornecimento de campos de estágio nos serviços de saúde.

13.6.1 Os Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pelo Serviço de Saúde escolhido como Campo de Estágio, apoiados pelo Núcleo de Educação Permanente e Eventos em Saúde (NEPES), indicarão o número total de vagas ou grupo de alunos por Instituição de ensino que tenham o Termo de Cooperação Técnica vigente, conforme o preenchimento e entrega do Formulário de Solicitação de Campo de Estágio Curricular (ANEXO IV).

13.7 A seleção das Instituições de Ensino não gera o direito subjetivo à utilização do Brasão Municipal de Araucária ou logomarcas da instituição concedente em material publicitário ou institucional.

13.8 Nos termos do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008, o estágio curricular obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e/ou professores da Instituição de Ensino com o Município de Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Araucária, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszc, 111, 2º Andar – Centro
CEP 83702 080 – Araucária / PR





**PREFEITURA DE
ARAUCÁRIA
SAÚDE**

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Araucária, de de

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

BRUNO RODELLI MENDES FONTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUCÁRIA

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
PREFEITO DE ARAUCÁRIA

**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszczyk, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR





**PREFEITURA DE
ARAUCÁRIA
SAÚDE**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2024 12:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp66856fab5626c>.



**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszcz, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR



**PREFEITURA DE
ARAUCÁRIA
SAÚDE**

**ANEXO IV
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2024**

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Instituição de Ensino:	
Curso:	
Coordenador do Curso:	
Email:	Telefone:
Disciplina:	Período do Curso/Módulo:
Carga Horária Total, por Grupo, se houver:	
Nº Total de Alunos:	
Nº Alunos, por grupo, se houver:	
Professor Orientador e Registro Profissional, por grupo, se houver:	

Objetivo das Atividades Práticas da Disciplina:

**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszcz, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2024 12:35 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp66856fab5626c>.





**PREFEITURA DE
ARAUCÁRIA
SAÚDE**

Atividades a Serem Desenvolvidas Durante a Prática da Disciplina:

--

Campo do Estágio	Supervisor de Campo na SMSA

(CIDADE), XX de (MÊS) de 202X.

Instituição de Ensino (Coordenação Acadêmica)
Assinatura sob carimbo

**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszcz, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2024 12:35 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp66856fab5626c>.





**PREFEITURA DE
ARAUCÁRIA
SAÚDE**

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2024

PLANO DE ESTÁGIO CURRICULAR

PLANO DE ESTÁGIO - (COLOCAR NOME DO CURSO) DADOS DO ESTÁGIO		
Instituição:		
Nome da disciplina:		
Curso:	Turma:	Módulo:
Docente Responsável:	Conselho Profissional:	

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszcz, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR





**PREFEITURA DE
ARAUCÁRIA
SAÚDE**

Grupo 1 (Nome dos alunos)	Email do Aluno	Local
		Datas:
		Horário:
		Professor(a):
		Conselho Profissional:

Grupo 2 (Nome dos alunos)	Email do Aluno	Local
		Datas:
		Horário:
		Professor(a):
		Conselho Profissional:

Grupo 3 (Nome dos alunos)	Email do Aluno	Local
		Datas:
		Horário:
		Professor(a):
		Conselho Profissional:

Nome dos alunos	Email do Aluno	Local
		Local:





**PREFEITURA DE
ARAUCÁRIA
SAÚDE**

ANEXO VI
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2024

TERMO DE COMPROMISSO DE ATIVIDADES EM ESTÁGIO CURRICULAR

O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUCÁRIA-PR, representada neste ato pela Sr. Secretário de Saúde XXXXXXXXXX, cédula de identidade sob n.º XXXXXXXXXe CPF/MF n.º XXXXXXX, por meio do Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPES - SMSA, com sede na situado à Travessa Stanislau Grebos s/n, Centro - Araucária - PR, telefone (____)____-____, e-mail: _____ com competência para firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ATIVIDADES CURRICULARES com as partes a seguir designadas:

(NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), com sede na (ENDEREÇO), (N.º), (BAIRRO), cidade de (CIDADE), CEP (n.º CEP), telefone (DDD)(TELEFONE), e-mail (E-MAIL), inscrita no CNPJ sob n.º (N.º CNPJ), representada neste ato por (NOME DO DIRETOR OU COORDENADOR ACADÊMICO), cargo (DIRETOR OU COORDENADOR ACADÊMICO), doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

(NOME DO PROFESSOR ORIENTADOR), Profissional (PROFISSÃO), Registro Profissional n.º (n.º REGISTRO PROFISSIONAL), RG n.º (n.º RG), CPF n.º (n.º CPF), doravante denominado PROFESSOR ORIENTADOR.

(NOME DO ALUNO), sexo (MASCULINO/FEMININO) aluno da (SÉRIE) série, (SEMESTRE) semestre do curso de (CURSO), matrícula (N.º MATRÍCULA), período (PERÍODO), nascido (a) no dia (DATA DE NASCIMENTO), RG n.º (n.º RG), CPF n.º (n.º CPF), estado civil (ESTADO CIVIL), residente na rua (ENDEREÇO), (N.º), (BAIRRO), cidade de (CIDADE), CEP (n.º CEP), telefone (DDD)(TELEFONE), doravante denominado ALUNO.

O Termo de Compromisso de Atividades Curriculares será regido pelas Cláusulas que se seguem:

**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszcz, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto do Termo de Compromisso de Atividades Curriculares é a realização de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CURRICULAR, sendo atividade pedagogicamente útil prestada pelo EDUCANDO e PROFESSOR ORIENTADOR em Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Araucária, regendo-se a obrigação pela Lei 11.788/2008, sem vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

Tanto ao ALUNO (Estagiário) quanto ao PROFESSOR ORIENTADOR da INSTITUIÇÃO DE ENSINO não caberá remuneração ou vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEGURO OBRIGATÓRIO

Na vigência do presente Termo, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO é responsável pelas despesas Relativas ao Seguro Contra Acidentes Pessoais do ALUNO e PROFESSOR ORIENTADOR.

CLÁUSULA QUARTA – ESTÁGIO

Conforme o Formulário de Solicitação de Campo de Estágio Curricular aprovado pela SMSA (ANEXO IV do Edital):

I. Serviço de Saúde e Setor (se houver): (NOME DO SERVIÇO DE SAÚDE).

II. Vigência do Estágio: de (DATA DE INÍCIO) até (DATA DE TÉRMINO).

III. Horário de Estágio: das (HORÁRIO INICIAL) às (HORÁRIO FINAL), de (DIA DA SEMANA INICIAL) a (DIA DA SEMANA FINAL), perfazendo (CARGA HORÁRIA SEMANAL) semanais, totalizando em (CARGA HORÁRIA TOTAL). IV. Seguradora: (NOME EMPRESA) número da apólice:

V. Professor Orientador da Instituição de Ensino: (NOME DO PROFESSOR ORIENTADOR E REGISTRO PROFISSIONAL).

VI. Formação do Professor: (FORMAÇÃO DO PROFESSOR).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszcz, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA SAÚDE

No decorrer das atividades curriculares de vivência e prática profissional ora compromissado caberá ao MUNICÍPIO:

- I. Proporcionar ao ALUNO (Estagiário) a participação em situações reais de trabalho nos Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Araucária, compatíveis com o contexto básico da profissão, a qual seu curso se refere.
- II. Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a interrupção e as eventuais alterações que ocorrerem na vigência do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

No decorrer das atividades curriculares de vivência e prática profissional caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- I. Avaliar, por meio do Professor Orientador (indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO) os relatórios de acompanhamento elaborados pelo ALUNO com base nas atividades desenvolvidas durante a vigência do Termo de Compromisso.
- II. Fornecer, quando solicitado pelo MUNICÍPIO, informações sobre a situação acadêmica do ALUNO.
- III. Verificar se a instalação dos Serviços de Saúde do MUNICÍPIO estão adequadas para fornecer ao ALUNO a formação cultural e profissional satisfatória.
- IV. Zelar pelo cumprimento do instrumento ora celebrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

No decorrer das atividades curriculares de vivência profissional, ora compromissadas, caberá ao PROFESSOR ORIENTADOR:

- I. Orientar o ALUNO (Estagiário) para atender as normas institucionais do campo de estágio.
- II. Utilizar o crachá de identificação e orientar o ALUNO sobre a obrigatoriedade do uso do mesmo para entrada e permanência nos Serviços de Saúde.
- III. Orientar o ALUNO sobre a obrigatoriedade do uso de jalecos brancos, assim como sapato fechado, cabelos presos, não uso de colares, anéis, pulseiras (demais adornos) e a obrigatoriedade de atender a NR 6 (uso de equipamento de proteção individual) e NR 32 (segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de assistência à saúde), quando necessário.
- IV. Informar a Coordenação do Serviço de Saúde sobre a proposta do estágio e quais as atividades programadas para o grupo durante o período de estágio, verificando a possibilidade da realização dos mesmos.

**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszczyk, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA SAÚDE

- V. Responsabilizar-se pelas atividades realizadas pelos estagiários, inclusive pelo controle do uso de instrumentais, materiais de consumo, medicamentos e equipamentos da Instituição, quando couber;
- VI. Avaliar o estagiário continuamente durante o desenvolvimento do estágio, tendo a participação dos ALUNOS.
- VII. Proporcionar ao ALUNO a reflexão acerca de sua formação profissional, buscando o entendimento de suas dificuldades, potencialidades e posições frente à profissão, auxiliando-o na construção de sua identidade profissional.
- VIII. Verificar, antes do início do estágio, se os estagiários participaram da Integração, quando necessária, e se enviaram o Termo de Compromisso de Atividades Curriculares para NEPES/SMSA.
- IX. Informar à Coordenação do Serviço de Saúde e ao RTG da categoria quanto aos eventos adversos ocorridos na prática/execução das atividades dos estagiários e/ou na rotina do serviço.
- X. Realizar passagem de plantão, quando for o caso, com os Alunos, ao término de cada período de estágio, assim como conferir a ordem e a limpeza da unidade, do paciente e dos materiais utilizados durante a execução das atividades.
- XI. Manter carteira de vacinação atualizada e apresentá-la quando solicitado.
- XII. Informar quanto a eventos adversos ocorridos na prática/execução das atividades dos alunos e ou na rotina do Serviço e, conforme a gravidade, fazer registro por escrito ao Supervisor do Campo de Estágio.
- XII. Não realizar registros audiovisuais das instalações, funcionários ou pacientes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO ALUNO

No decorrer das atividades curriculares de vivência profissional, ora compromissadas, caberá ao ALUNO (ESTAGIÁRIO):

- I. Acessar os Serviços de Saúde pela entrada principal portando crachá da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e estar sempre acompanhado do PROFESSOR ORIENTADOR, indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO
- II. Cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas durante o estágio, obedecendo às instruções estabelecidas pelo PROFESSOR ORIENTADOR.
- III. Realizar as atividades com total zelo e dedicação, buscando o aprendizado e o aperfeiçoamento técnico, sem prejuízo do tempo de estudo e horário de aula, ficando diretamente subordinado ao PROFESSOR ORIENTADOR, indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszc, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA SAÚDE

- IV. Tratar com urbanidade e ética os usuários, colegas, professores e servidores municipais.
- V. Zelar pela economia e conservação do patrimônio público.
- VI. Utilizar-se de jalecos brancos, assim como sapato fechado, cabelos presos, não uso de colares, anéis, pulseiras (demais adornos) e a obrigatoriedade de atender a NR 6 (uso de equipamento de proteção individual) e NR 32 (segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de assistência à saúde), quando necessário. VII. Realizar passagem de plantão, quando for o caso, ao término de cada período de estágio, assim como conferir a ordem e a limpeza da unidade, dos pacientes e dos materiais utilizados durante a execução das atividades. VIII. Manter carteira de vacinação atualizada e apresentá-la quando solicitado.
- IX. Informar quanto a eventos adversos ocorridos na prática / execução das suas atividades e ou na rotina do Serviço e, conforme a gravidade, fazer registro por escrito ao PROFESSOR ORIENTADOR.
- X. Não realizar registros audiovisuais das instalações, funcionários ou pacientes.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

São motivos para a interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso:

- I. Conclusão, transferência, abandono do curso e ou trancamento da matrícula por parte do ALUNO (Estagiário);
- II. Não comparecimento do ALUNO ou PROFESSOR ORIENTADOR às atividades previstas por um período superior a 05 (cinco) dias, sem justa causa.
- III. Não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

O MUNICÍPIO, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o PROFESSOR ORIENTADOR e o ALUNO (Estagiário), signatários deste Termo, de comum acordo e para seu efeito, elegem o Foro da Comarca de Araucária para dirimir qualquer dúvida ou pendência decorrente deste Termo de Compromisso de Atividades Curriculares Obrigatórias, na eventualidade de terem sido esgotadas todas as formas de acordo amigável.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições do TERMO DE COMPROMISSO, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor.

**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszc, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR





**PREFEITURA DE
ARAUCÁRIA
SAÚDE**

(CIDADE), (DIA) de (MÊS) de (ANO).

Aluno (Estagiário)

Professor Orientador da Instituição de Ensino

Instituição de Ensino (Coordenação Acadêmica)
Assinatura com carimbo

Secretaria Municipal de Saúde de Araucária
Assinatura com carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2024 12:35 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp66856fab5626c>.



**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszcz, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR



**PREFEITURA DE
ARAUCÁRIA
SAÚDE**

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2024

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

CARTA DE CONCORDÂNCIA DE CONTRAPARTIDA DE ESTÁGIO

Eu,....., Identidade nº,
órgão emissor, CPF nº, na qualidade
de.....
da, CNPJ
nº, com sede à (rua, av,
trav)....., nº
complemento, declaro que estou de acordo com o recolhimento dos valores
da contrapartida financeira decorrente do termo de cooperação técnica para realização de
ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO, a favor do Fundo Municipal da
Secretaria Municipal de Saúde de Araucária, que serão aplicados em atividades acadêmicas e de
desenvolvimento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde previstas na Resolução SMSA nº
002/2023, observado o disposto na Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021. Estou ciente ainda
que, caso não seja recolhida a contrapartida devida, o termo de cooperação técnica poderá ser
rescindido unilateralmente pelo Município de Araucária.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de de xxxx

Assinatura e carimbo do representante da Instituição de Ensino

**Secretaria Municipal
de Saúde**

+55 41 3614-1470
smsa@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszcz, 111, 2º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR

